# PROJETO DE LEI Nº 022/2024

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1477/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam alterados o art. 2º da Lei nº 1477, de 28 de julho de 2017, nos incisos I e II que passam a vigorar com a seguinte disposição:

> **Art. 2º** Os limites correspondentes ao auxílio moradia e auxilio alimentação destinados aos profissionais médicos inscritos nos Programas Mais Médicos, compreenderão os limites mínimo e máximo estabelecidos por meio da Portaria Ministerial nº 300, de 05 de outubro de 2017, para cada médico em exercícios no âmbito municipal por intermédio do programa, na seguinte proporção:
>
> I – para pagamento de despesas de moradia: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;
>
> II – para pagamento de despesas de alimentação: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

**Art. 2º** A referida Lei terá efeito retroativo em relação à todas as parcelas do auxílio não pagas aos referidos profissionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0010 – Gestão do SUS
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Encargos c/ o Gestão das Ações da Saúde.

Elemento de despesa: 3390.46.00.00 – Auxílio - Alimentação

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 022/2024

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o referido Projeto de Lei de nº 022/2024, cujo qual tem por escopo a alteração da redação constante no art. 2º da Lei 1477/2017 incisos I e II, visando garantir a manutenção do auxílio moradia e auxilio alimentação destinados aos profissionais médicos em exercício no âmbito municipal por meio da adesão ao Programa Mais Médicos.

Os profissionais médicos são essenciais para a saúde pública e bem estar da população. No entanto, muitos desses profissionais enfrentam dificuldades financeiras para se manterem em suas funções, especialmente em áreas remotas e carentes. O auxilio moradia e auxilio alimentação são medias importantes para garantir que esses profissionais possam continuar prestação serviços de qualidade à população.

A adesão ao Programa Mais Médicos é uma forma de garantir que os profissionais médicos em exercício no âmbito municipal tenham acesso a esses benefícios. O Programa Mais Médicos é uma iniciativa do governo federal que tem como objetivo levar médicos para áreas remotas e carentes do Brasil. A adesão ao programa é uma forma de garantir que os referidos profissionais em exercício no âmbito municipal tenham acesso a esses benefícios.

Em assim sendo, possível o reequilíbrio econômico financeiro, posto que desde que desde que publicada as Lei, os respectivos profissionais não receberam qualquer reajuste praticados a nível de mercado.

Destarte, na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, reiteramos cordiais saudações de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**